



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.616 , de 18, 08, 2021

Processo: 86.927

PROJETO DE LEI Nº. 13.406

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

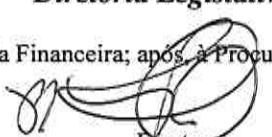
Arquive-se





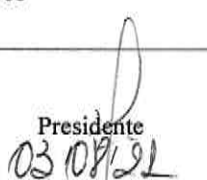


Diretor Legislativo

27/08/21



PROJETO DE LEI Nº. 13.406

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.  Diretor 20/10/2021	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	
	Parcer CJ nº 185	QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR  Diretor Legislativo 03/08/21	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 03/10/21	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 03/08/21
À CFO  Diretor Legislativo 03/08/21	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 03/08/21	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 03/08/21
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03
All

OF. GP.L. nº 144/2021

Processo nº 19.387-0/1995

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86927/2021
Data: 20/07/2021 Horário: 14:58
Administrativo -

Jundiaí, 16 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei em que se pretende a alteração das descrições das áreas objeto de alienação mediante investidura para estar em consonância com o acostado nas matrículas individualizadas dos lotes, condição necessária, para proceder-se ao registro dos imóveis.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

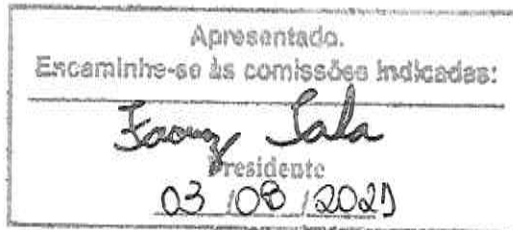
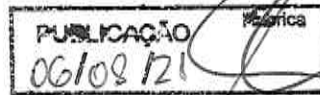
N e s t a

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo n.º 19.387-0/1995



PROJETO DE LEI N.º 13.406

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados e aos sucessores destes, as áreas públicas a que se refere o artigo 1º desta Lei, conforme as descrições constantes nas matrículas a seguir mencionadas, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

Lote 12 - Área I – matrícula nº 171.449;

Lote 13 - Área II – matrícula nº 171.450;

Lote 14 - Área III – matrícula nº 171.451;

Lote 15 - Área IV – matrícula nº 171.452;

Lote 16 - Área V – matrícula nº 171.453;

Lote 17 – Área VI – matrícula nº 171.454;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Lote 18 - Área VII – matrícula nº 171.455;

Lote 19 - Área VIII – matrícula nº 171.456;


Lote 20 - Área IX – matrícula nº 171.457;

Lote 21 - Área X – matrícula nº 171.458.” (NR)

“Art. 3º. As matrículas descritas no art.2º integram a presente Lei.”

(N.R.)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

06
2021

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

matrícula
171.449

ficha
01

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área I", com a área de 31,86 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia no ponto onze (11), na divisa de frente do lote doze (12), distante dezessete metros e trinta e cinco centímetros (17,35m) da divisa de fundos, confrontando com o lote treze (13). Desse ponto segue em reta numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze A (11A), confrontando com a Área II; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de vinte metros e quarenta e um centímetros (20,41m) e raio de quarenta metros (40,00m), até ponto até o ponto "A"; deflete à esquerda e segue em curva numa distância de dezenove metros e quatro centímetros (19,04m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto onze (11), início desta descrição, confrontando com o lote doze (12).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.1 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Mariana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021. Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Doze (12), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265569

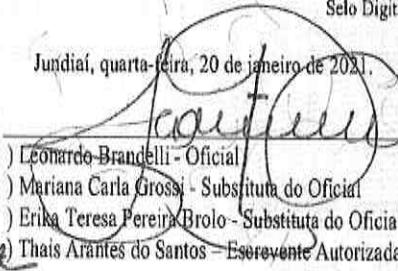
11160-9-265001-278000-0420

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171449, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1116093F100000028964721F

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO N° 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS de JUNDIAÍ

115.017 290
115.017 290
115.017 290

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS de JUNDIAÍ

matricula **171.450** ficha **01**

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área II", com a área de 36,30 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dez (10), na divisa de frente do lote número treze (13), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quatorze (14), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "10A", confrontando com a Área III; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de quarenta metros (40,00m), até o ponto "11A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área I, numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze (11), deflete à esquerda e segue em curva numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto dez (10), inicial desta descrição., confrontando com o lote número treze (13).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ-sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.2 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Maiana Carla Grossi

Av.1: Em 18 de janeiro de 2021.
Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Treze (13), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

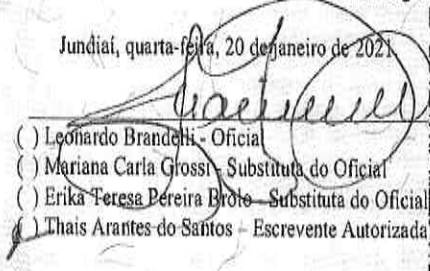
11160-9 - AB 265570

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171450, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F100000028964821D

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO N° 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Broto - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

fls. 08360
Celle
155

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

matricula

171.451

ficha

01

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara-Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área III", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto nove (09), na divisa de frente com o lote número quatorze (14), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quinze (15), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até encontrar o ponto "9A", confrontando com a Área IV, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m) até alcançar o ponto "10A" deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área II, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto dez (10), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto nove (09), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quatorze (14).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.3 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021.

Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quatorze (14), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado: ~~XXXXXXXXXX~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265571

11160-9-265001-278005-0430

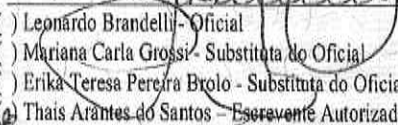


CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171451, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. **O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1116093E1000000028964921B

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
JPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO Nº 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes dos Santos - Escrivente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

09/30
[Handwritten signature]

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

[Handwritten signature]

matrícula **171.452** ficha **01**

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área IV", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto oito (08), na divisa de frente do lote número quinze (15), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezesseis (16), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "8A", confrontando com a Área V, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "9A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área III, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto nove (09), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto oito (08), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quinze (15).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13-214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.4 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quinze (15), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, [Handwritten signature] (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265572

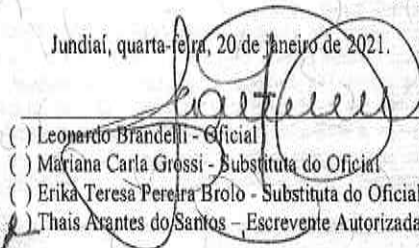


CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171452, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica: O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F100000028965021S

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO Nº 441878

- 
- Leonardo Brandelli - Oficial
 - Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 - Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 - Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada

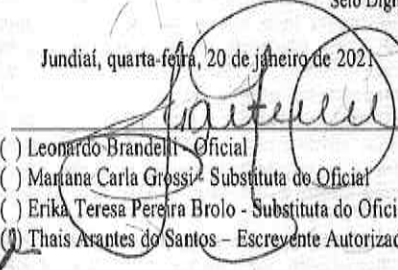


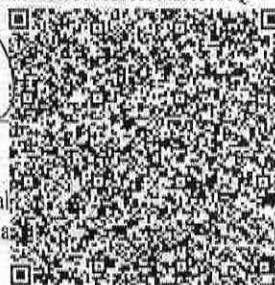
CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171453, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F100000028965121Q

Jundiá, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO Nº 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes dos Santos - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS de JUNDIAÍ

11160-9-AB 265574
15/1
2021

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMÓVEIS, TÍTULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS de JUNDIAÍ

matricula **171.454** ficha **01**

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VI", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto seis (06), na divisa de frente do lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezoito (18), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "6A", confrontando com a Área VII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "7A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área V, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto sete (07), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto seis (06), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (17).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.6 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021.
Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265574

11160-9-263001-278000-0420

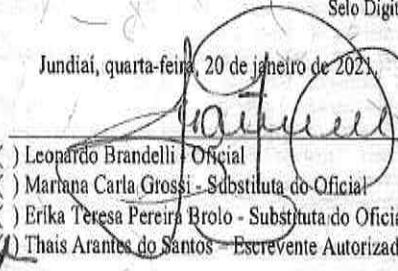


CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MM^ª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171454, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Seto Digital: 1116093F1000000289652210

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO Nº 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

11160-9-AB
265575

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
e CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS
de JUNDIAÍ

matrícula
171.455

ficha
01

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto cinco (05), na divisa de frente do lote número dezoito (18), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezoito (18), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "5A", confrontando com a Área VIII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "6A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VI, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto seis (06), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto cinco (05), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezoito (18).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.7 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezoito (18), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado ~~XXXXXXXXXX~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB - 265575


CÓPIA

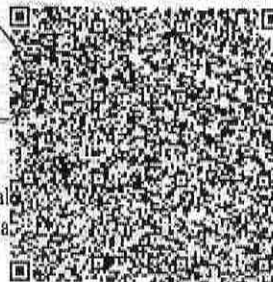
CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171455, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F100000028965321M

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO N° 441878

- 
 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada



CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMOVEIS, TITULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURIDICAS de JUNDIAÍ

13/01/2021
[Signature]

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL de REGISTRO de IMOVEIS, TITULOS e DOCUMENTOS e CIVIL de PESSOAS JURIDICAS de JUNDIAÍ

[Signature]

matricula: 171.456 ficha: 01

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara-Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VIII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto quatro (05), na divisa de frente do lote número dezanove (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número vinte (20), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "4A", confrontando com a Área IX, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "5A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VII, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto cinco (05), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto quatro (04), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezanove (19).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.8 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, [Signature]
Marjiana Carla Grossi

Av.1: - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezanove (19), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado: [Signature] (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265576

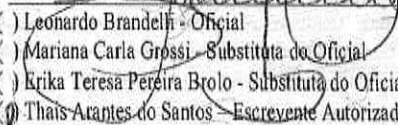


CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171456, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia-reprográfica: **O REFERIDO é verdade e dou fé.**

Selo Digital: 1116093F100000028965421K

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO: Nº 441878

- 
- Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresã Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada

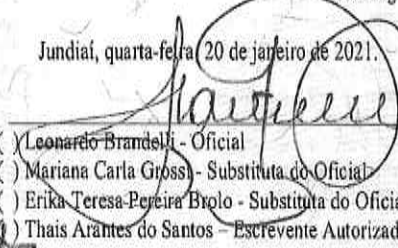


CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171457, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F1000000289655211

Jundiaí, quarta-feira 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO Nº 441878


 Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada





1309
C. S. S. S.
C. S. S. S.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
171.458

ficha
01

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL:- UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área X", com a área de 36,60 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dois (02), na divisa de frente do lote número vinte e um (21), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com a Viela um (01), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "2A", confrontando com o Remanescente da Área A -Rua Vinicius de Moraes, de flete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até anelar o ponto "3A", de flete à esquerda e segue em reta confrontando com a Área IX, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto três (03), de flete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até alcançar o ponto dois (02), inicial desta descrição, confrontando com o lote número vinte e um (21).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.10 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1:- Em 18 de janeiro de 2021.
Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Vinte e Um (21), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~XXXXXXXXXX~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

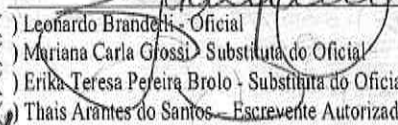
O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMª Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 171458, em relação ao qual, em havendo **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS**, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Selo Digital: 1116093F1000000028965621G

Jundiaí, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESP: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO N° 441878

- 
- Leonardo Brandelli - Oficial
 Mariana Carla Gossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial
 Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

As. 16
Call

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se pretende a alteração das descrições das áreas objeto de alienação mediante investidura para estar em consonância com o acostado nas matrículas individualizadas dos lotes, condição necessária, para proceder-se ao registro dos imóveis.

Os imóveis constantes deste Projeto de Lei foram devidamente aprovados pela Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996.

Está evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal



Luiz Fernando Boscolo
Assessor

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 03_21

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018 (Realizado)	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Previsão)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.974.837,293	2.162.525,447	2.252.206,150	2.368.460,088	2.479.511,301	2.581.418,420
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.378.866	752.775.678	892.308.867	890.889.680	920.138.561	963.487.897
Contribuições	90.575.459	95.934.371	95.389.800	103.002.690	104.408.700	106.151.017
<i>Receita Previdenciária</i>	67.329.485	67.966.698	70.389.800	69.815.158	69.395.855	69.387.529
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	23.245.973	27.967.673	25.000.000	33.187.532	35.012.845	36.763.488
Receita Patrimonial	89.322.601	136.410.255	33.476.085	95.121.184	95.878.306	97.557.117
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	88.296.452	134.845.569	31.835.973	93.340.104	94.070.571	95.570.634
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.026.149	1.564.686	1.640.112	1.781.080	1.807.734	1.986.483
Transferências Correntes	993.637.584	1.076.361.456	1.113.656.878	1.154.234.239	1.231.983.198	1.285.376.775
Demais Receitas Correntes	93.922.784	101.043.687	117.374.520	125.212.313	127.102.537	128.845.613
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	93.922.784	101.043.687	117.374.520	125.212.313	127.102.537	128.845.613
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.886.540.841	2.027.679.878	2.220.370.177	2.275.119.982	2.385.440.730	2.485.847.786
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.424.723	118.167.741	149.786.150	27.245.000	33.280.000	33.797.500
Operações de Crédito (VI)	6.726.498	110.789.693	139.524.100	20.000.000	25.000.000	25.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.055.554	1.109.700	504.000	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.055.554	1.109.700	504.000	-	-	-
Transferências de Capital	7.373.332	6.045.756	9.747.050	6.210.000	7.245.000	7.762.500
<i>Convênios</i>	7.373.332	6.027.756	9.747.050	6.210.000	7.245.000	7.762.500
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	18.000	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.269.339	222.592	11.000	1.035.000	1.035.000	1.035.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.269.339	222.592	11.000	1.035.000	1.035.000	1.035.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.698.225	7.378.048	10.262.050	7.245.000	8.280.000	8.797.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	150.111.088	153.881.107	185.229.200	206.148.720	210.271.694	214.477.128
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.899.239.066	2.035.057.926	2.230.632.227	2.282.364.982	2.393.720.730	2.494.645.286

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018 (Realizado)	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Previsão)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.766.888.948	1.986.378.450	2.192.349.600	2.299.090.791	2.389.243.776	2.482.750.920
Pessoal e Encargos Sociais	946.948.344	1.022.272.482	1.141.869.100	1.197.589.776	1.241.373.029	1.288.587.285
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.371.948	8.484.663	19.499.400	36.000.000	40.365.000	34.000.000
Outras Despesas Correntes	817.568.656	955.621.325	1.030.981.100	1.065.501.014	1.107.505.747	1.160.163.635
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.764.517.000	1.977.893.787	2.172.850.200	2.263.090.791	2.348.878.776	2.448.750.920
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.951.630	129.895.091	189.682.700	75.555.000	98.547.525	102.465.000
Investimentos	22.758.120	117.405.320	176.379.700	20.700.000	31.050.000	31.050.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	19.193.510	12.489.771	13.303.000	54.855.000	67.497.525	71.415.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.758.120	117.405.320	176.379.700	20.700.000	31.050.000	31.050.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	19.960.000	20.000.000	25.000.000	30.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	149.822.544	164.816.978	185.229.200	206.148.720	210.271.694	214.477.128
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.787.275.121	2.095.299.107	2.369.189.900	2.303.790.791	2.404.928.776	2.509.800.920
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	111.963.945	(60.241.181)	(138.557.673)	(21.425.808)	(11.208.046)	(15.155.634)
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(64.174.125)	(3.384.611)	(52.268.077)			

Aumento Permanente da Receita	-	-	-	-	-	-
Ampliação das Despesas	-	-	-	-	-	-
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	-	-	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 19.387-0/1995, objetivando a aprovação Legislativa de Projeto de Lei que visa à correção da Lei Municipal n. 4.894, de 18 de novembro de 1996.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Jundiá, 02/07/21



LEI Nº 4.894, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996

Reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais, as áreas públicas remanescentes de obra pública, localizadas na Rua Vinicius de Moraes, defronte aos lotes 12 à 21 - Quadra A - Jardim Marcos Leite.

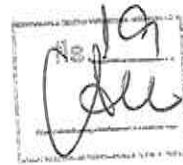
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados, as áreas públicas a que se refere o artigo anterior, que assim se descrevem:

Lote 12 - Sr. Vera Lúcia Matheus dos Santos

Área I - "Inicia no ponto "S", na divisa de frente, distante 17,35 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "13". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "T". Dai, segue em curva de Raio 57,00 metros pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 23,50 metros para alcançar o ponto "U", fazendo concordância com o alinhamento da Rua "1". Dai, segue em curva de Raio 54,00 metros pelo alinhamento de frente, numa distância de 21,00 metros, para alcançar o ponto "S" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "12" a área de 49,94 metros quadrados."

Lote 13 - Sr. Carlos Alberto Canavesi

Área II - "Inicia no ponto "Q", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "14". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "R". Dai segue em curva de Raio 57,00 metros pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,10 metros para alcançar o ponto "T", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "12", numa distância



segue em curva de Raio 54,00 metros, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,10 metros, para alcançar o ponto "Q" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "13" a área de 36,30 metros quadrados."

Lote 14 - Sr. João Batista dos Santos

Área III - "Inicia no ponto "O", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "15". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "P". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "R", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "13", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "Q" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "O" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "14" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 15 - Sr. Pedro Bonequini

Área IV - "Inicia no ponto "M", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "16". Desse ponto segue em reta pelo alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "N". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "P", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "14", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "O" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "M" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "15" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 16 - Sr. Eduardo Luiz Gonçalves

Área V - "Inicia no ponto "K", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "17". Desse ponto, segue em reta acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "L". Dai segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "N", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "15" numa distância de



3,00 metros, para alcançar o ponto "M" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "K" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "16" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 17 - Sr. Antonio Carlos Sorvillo

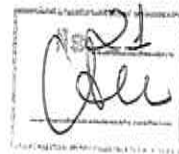
Área VI - "Inicia no ponto "I", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "18". Desse ponto segue em reta acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "J". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "L", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "16", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "K" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "I" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "17" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 18 - Sr. Nair Vieira Munhoz

Área VII - "Inicia no ponto "G", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "19". Desse ponto segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "H". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 10,00 metros para alcançar o ponto "J", no alinhamento de divisa do referido lote. Daí, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "17", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "I", na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "G" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "18" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 19 - Sr. Gilberto Pulmarini Filho

Área VIII - "Inicia no ponto "E", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "20". Desse ponto segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "F". Daí segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância



segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "18", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "G" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 10,00 metros, para alcançar o ponto "E" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "19" a área de 30,00 metros quadrados."

Lote 20 - Sr. Mauro Santos Mathiaze

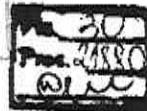
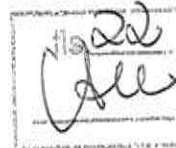
Área IX - "Inicia no ponto "C", na divisa de frente, do lote "20", distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com lote "21". Desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "D". Dai, segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,00 metros para alcançar o ponto "F", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide com o lote "19", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "E" na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,00 metros, para alcançar o ponto "C" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "20" a área de 36,00 metros quadrados."

Lote 21 - Sr. Sérgio Aparecido Bertonha

Área X - "Inicia no ponto "A", na divisa de frente, distante 25,00 metros da divisa de fundos, fazendo divisa com viela sanitária "1". Desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento da lateral, numa distância de 3,00 metros, para encontrar o ponto "B". Dai, segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de 12,20 metros para alcançar o ponto "D", no alinhamento de divisa do referido lote. Dai, segue em reta pelo alinhamento da lateral, que divide o lote "20", numa distância de 3,00 metros, para alcançar o ponto "C", na divisa de frente do referido lote. Desse ponto, segue em reta, pelo alinhamento de frente, numa distância de 12,20 metros, para alcançar o ponto "A" inicial desta descrição. O perímetro acima descrito adiciona ao lote "21" a área de 36,60 metros quadrados."

Art. 3º - As áreas acima descritas, acham-se caracterizadas na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 4º - O valor fixado para a alienação dos imóveis, será atualizado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da data da avaliação.



Art. 5º - A lavratura da escritura pública se dará após a quitação do preço do imóvel pelos adquirentes, sendo que a ocupação da área em data antecedente implicará na adoção, pela Prefeitura, das medidas judiciais aplicáveis.

Art. 6º - Os recursos provenientes da alienação dos imóveis, descritos no artigo 2º, incisos I a X, integrarão a rubrica orçamentária 2.220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.

Art. 7º - A presente alienação, se fará de acordo com o artigo 17, inciso I, "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos adquirentes dos imóveis.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

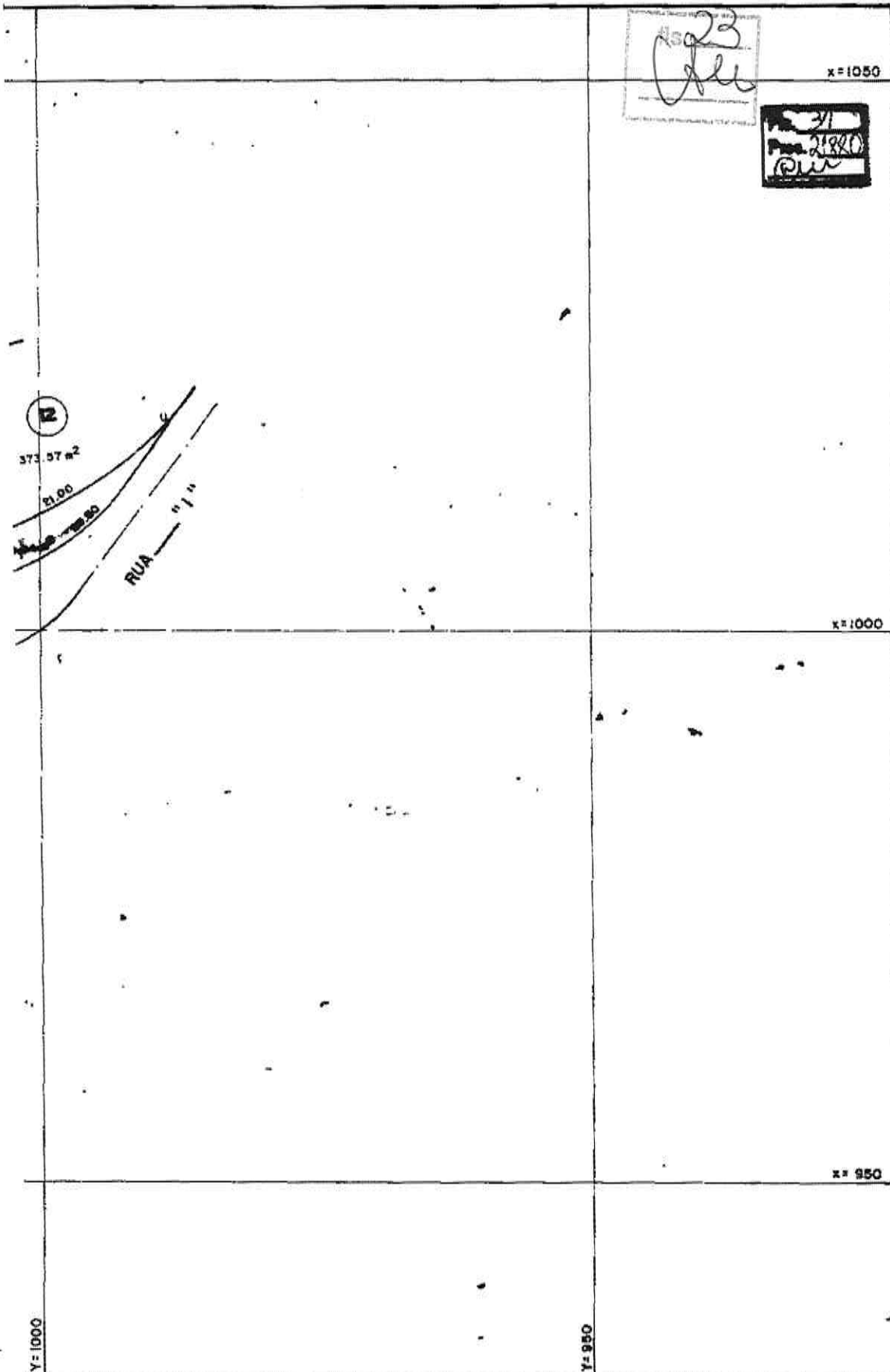

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



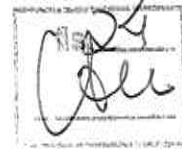
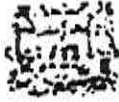
4523
[Handwritten signature]

31
 Prop. 21980
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
 S. O. P. SEÇÃO DE TOPOGRAFIA.

ASSUNTO		LEVANT. _____ JAIR.	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA RUA VINICIUS DE MORAIS—JARDIM MARCOS LEITE, PARA ANEXAÇÃO DE AREA PÚBLICA NOS LOTES 12 A 21 QUADRA "A"		DESENHO _____ E.R. Maia	
		ESCALA _____ 1.500	
DATA	PRANCHA N°	ARQUIVO	N° PROCESSO.
19/03/96	1/1		19387-0





Prac. n.º 19387-0/95

Fl. n.º 95

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 07.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

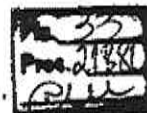
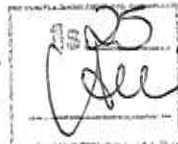
Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 19387-0/95, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização : Rua Vinícius de Moraes, de frente aos lotes nºs 12 a 21 - quadra A - Jo. Marcos Leite.
- 1.3 - Finalidade : A avaliação destina-se à alienação de próprio municipal.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terreno
- 2.2 - Formato : irregular
- 2.3 - Topografia : plana
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: Não há.



3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

área defronte ao lote nº 12:	49,94m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 4.994,00
área defronte ao lote nº 13:	36,30m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.630,00
área defronte ao lote nº 14:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 15:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 16:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 17:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 18:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 19:	30,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.000,00
área defronte ao lote nº 20:	36,00m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.600,00
área defronte ao lote nº 21:	36,60m ²	x R\$ 100,00/m ²	= R\$ 3.660,00
Total			= R\$ 33.884,00

(trinta e tres mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

(ENG. JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0022/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.406/2021, que altera a Lei nº 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marco Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

O intuito do presente projeto é que as descrições das referidas áreas fiquem de acordo com o que está especificado nas matrículas individualizadas dos lotes (art. 2º).

O projeto em pauta não cria despesas, portanto, apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo, conforme informações às fls. 17.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de julho de 2021


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 195

PROJETO DE LEI Nº 13.406

PROCESSO Nº 86.927

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto altera a Lei 4.894/96, que *reclassifica e autoriza alienação, de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.*

A propositura encontra (i) sua justificativa às fls. 16; (ii) e demais documentos, incluindo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de fls.17, onde apresenta impacto financeiro nulo.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer nº 0022/2021, de fls. 26, avalia que o projeto de lei está apto à tramitação.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição de legalidade, nos termos do art. 110, inciso I, da Lei Orgânica de Jundiaí. Ademais, compete à Edilidade autorizar a medida, conforme art. 13, IX, da mesma lei.

Constam disposições de que o objetivo do projeto de lei é alterar as descrições das áreas que são objeto de alienação mediante investidura, situadas no Jardim Marcos Leite, com o objetivo de estarem em concordância com o acostado nas matrículas individualizadas dos lotes, para proceder-se ao registro de imóveis.

Ademais, conforme previsão contida na Lei 8.666/1993, para a alienação de bens imóveis, o Executivo deverá proceder à avaliação prévia do bem e obter autorização legislativa específica:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, **dispensada esta nos seguintes casos: (...)**

d) investidura;

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação, bem como da Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e, da LOJ).

Jundiaí, 22 de julho de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.927

PROJETO DE LEI Nº 13.406, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

PARECER

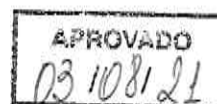
A proposta em tela pretende alterar a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inserto nas fls. 27/28, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.


Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 03-08-2021.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 86.927

PROJETO DE LEI Nº 13.406, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

PARECER

Chega para análise o presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

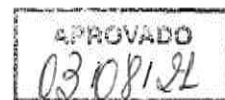
Em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica, ambos órgãos desta Egrégia Casa, que em seus pareceres técnicos comungam com a iniciativa em tela e, por isso, nos respaldamos detidamente no Parecer da Comissão de Justiça e Redação, para que haja a devida apreciação de mérito.

Assim, entendido o propósito e não havendo exposto apontamento contrário pelas Diretorias competentes da Edilidade, igualmente não vislumbramos óbice à tramitação do projeto.

Face ao exposto, e no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 03-08-2021.

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator



ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Processo 86.927



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.406

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados e aos sucessores destes, as áreas públicas a que se refere o artigo 1º desta Lei, conforme as descrições constantes nas matrículas a seguir mencionadas, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

Lote 12 - Área I – matrícula nº 171.449;

Lote 13 - Área II – matrícula nº 171.450;

Lote 14 - Área III – matrícula nº 171.451;

Lote 15 - Área IV – matrícula nº 171.452;

Lote 16 - Área V – matrícula nº 171.453;

Lote 17 - Área VI – matrícula nº 171.454;

Lote 18 - Área VII – matrícula nº 171.455;

Lote 19 - Área VIII – matrícula nº 171.456;

Lote 20 - Área IX – matrícula nº 171.457;

Lote 21 - Área X – matrícula nº 171.458.” (NR)

“Art. 3º. As matrículas descritas no art.2º integram a presente Lei.” (N.R.)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

Faouaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 2)

CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11 160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
DE IMÓVEIS
E DOCUMENTOS
DE JUNDIAÍ

le

Matrícula: **171.449** Folio: **01**

lun, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação de Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área I", com a área de 31,86 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto onze (11), na divisa de frente do lote doze (12), distante dezessete metros e trinta e cinco centímetros (17,35m) da divisa de fundos, confrontando com o lote treze (13). Desse ponto segue em reta numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze A (11A), confrontando com a Área II; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de vinte metros e quarenta e um centímetros (20,41m) e raio de quarenta metros (40,00m), até o ponto "A"; deflete à esquerda e segue em curva numa distância de dezenove metros e quatro centímetros (19,04m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto onze (11), início desta descrição, confrontando com o lote doze (12).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.760.103/0001-50

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8 252, desta Serventia. R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia. e Av.1 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia

A Substituta do Oficial
le
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Doze (12), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de doze (12) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265569



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 3)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL
de REGISTRO
de DOCUMENTOS
de JUNDIAÍ

Del

Matrícula 171.450 Folha 01

JUNDIAÍ, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área II", com a área de 36,30 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dez (10), na divisa de frente do lote número treze (13), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quatorze (14), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "10A", confrontando com a Área III; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de quarenta metros (40,00m), até o ponto "11A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área I, numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze (11), deflete à esquerda e segue em curva numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto dez (10), inicial desta descrição, confrontando com o lote número treze (13).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900. Inscrição no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.2 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Treze (13), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de deztoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski, e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira, O Escrivento Autorizado. *Guilherme Xavier Novakoski* (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265570



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 4)

CODIGO NACIONAL DE SERVIDIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de SERVIDI-
CIVIL DA
CÂMARA MUNICIPAL
de JUNDIAÍ

le

171.451 01

18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área III", com a área de 30.00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto nove (09), na divisa de frente com o lote número quatorze (14), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quinze (15), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até encontrar o ponto "9A", confrontando com a Área IV, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m) até alcançar o ponto "10A" deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área II, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto dez (10), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto nove (09), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quatorze (14).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia. R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.3 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021,
Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quatorze (14), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezotto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996), Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 5)

CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, BENS
e DOCUMENTOS
de JUNDIAÍ

Dei

Matrícula: **171.452** Série: **01**

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área IV", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto oito (08), na divisa de frente do lote número quinze (15), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezesseis (16). Nesse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "BA", confrontando com a Área V, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "9A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área III, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto nove (09), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto oito (08), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quinze (15).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.252, desta Serventia, R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.436, desta Serventia; e Av.4 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) do julho da dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020). Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quinze (15), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894 de dezoto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynna Cardoso de Oliveira O Escrevente Autorizado, ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Bens
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265572



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 6)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS
e SERVENTIAS
de JUNDIAÍ

171.453 01

Jundiaí, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designada como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Paul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área V" com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto sete (07), na divisa de frente do lote número dezesseis (16), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezessete (17), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "7A", confrontando com a Área VI, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "8A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área IV, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto oito (08), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto sete (07), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezesseis (16).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 29 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.5 (desmembramento) feita em 14 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Marilena Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021.

Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020) fornecida pela Municipalidade local, a requerimento firmado nessa ocada, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020). Prenotados nesta Serventia sob nº 441.578, aos dezesseis (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezesseis (16), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de doze (12) de novembro de um mil novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 7)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
DO REGISTRO
DE SERVENTIAS
DE JUNDIAÍ

Matrícula 171.454 Livro 01

Jundiaí, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VI", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto seis (06), na divisa de frente do lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezoto (18), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "6A", confrontando com a Área VII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m) até alcançar o ponto "7A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área V, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto sete (07), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto seis (06), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (17).

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-60.

REGISTROS ANTERIORES - R 1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.6 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº E 252, desta Serventia; R 1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.6 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021

Pela Certidão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado ~~Guilherme Xavier Novakoski~~ (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2





(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 8)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PROFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
E DOCUMENTOS
DE JUNDIAÍ

[Handwritten Signature]

Matrícula: **171.455** Folio: **01**

Jundiaí, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultado da unificação da Rua Vinicius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto cinco (05), na divisa de frente do lote número dezoito (18), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezanove (19), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "5A", confrontando com a Área VIII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinicius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "6A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VI, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto seis (06), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto cinco (05). Inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezoito (18).

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.760.103/0001-50

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia, R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.7 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
[Handwritten Signature]
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezoisete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezoito (18), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezoito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynna Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado *[Handwritten Signature]* (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos
Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265575



Fis. 39
[Handwritten signature]

(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 9)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS): 11.160.9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO CERAI

Matrícula: **171.456** Folha: **01**

18 de Janeiro de 2021

MOVEL - UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situada na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VIII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto quatro (04), na divisa de frente do lote número dezenove (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número vinte (20) desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "4A", confrontando com a Área IX, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "5A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VII, numa distância de três metros (3,00m) até alcançar o ponto cinco (05), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto quatro (04), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezenove (19).

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrita no CNPJ sob nº 45.790.103/0001-50

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1976, e Av 5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 20 de dezembro de 2010, e Av 4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av 8 (desmembramento) feita em 19 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.446, desta Serventia.

A Substituta do Oficial,
Márciana Carla Gross

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021
Pela Cartão nº 1.115-6/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de dezembro de dois mil e vinte (2020). Preteridos nesta Serventia sob nº 441.678, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezenove (19), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel garado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezeto (10) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakowski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (GUILHERME XAVIER NOVAKOWSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro em Terrenos e Imóveis - Comarca de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265576



(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 10)

CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11 152-0
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMOVEIS
E DOCUMENTOS
DE JUNDIAÍ

171.457 01

18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área IX", com a área de com a área de 36,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto três (03), na divisa de frente do lote número vinte (20), distante vinte e cinco metros (25,00m), na divisa de fundos, confrontando com o lote número vinte e um (21); desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "3A", deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes numa distância de doze metros (12,00m), até alcançar o ponto "4A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VIII, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto quatro (04), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros (12,00m), até alcançar o ponto três (03), inicia desta descrição, confrontando com o lote número vinte (20).

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade - CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av 5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 26 de dezembro de 2010, e Av 4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av 2 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Mariana Carla Grosser

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, o requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Preteridos nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020) consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Vinte (20), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de doze (12) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996) Titulo qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira, O Escrevente Autorizado (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

M.O. (oficial) Registo de Imóveis e Documentos
Câmara de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265577





(Autógrafo do PL 13.406 – fls. 11)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL
de REGISTRO
de IMÓVEIS, TÍTULOS
e DOCUMENTOS
de JUNDIAÍ

171.458

01

18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultado da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área X", com a área de 36,60 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dois (02), na divisa da frente do lote número vinte e um (21) distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com a Vela um (01); desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "2A", confrontando com o Remanescente da Área A - Rua Vinícius de Moraes, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até alcançar o ponto "3A", deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a Área IX, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto três (03), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até alcançar o ponto dois (02), inicial desta descrição, confrontando com o lote número vinte e um (21).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 0.257 desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.10 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021
Pela Certidão nº 1.115-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Vinte e Um (21), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.504 de decreto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynia Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, *Guilherme Xavier Novakoski*

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

1º Oficial de Registro de Imóveis e Arquivo
Câmara de Jundiaí - SP

11160-9 - AB 265578



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.406

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 17 / 08 / 21.

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Sabrina*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 09 / 09 / 2021

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fls. 43

df.

Ofício GP.L n.º 172/2021

Processo n.º 19.387-0/1995

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 87118/2021
Data: 24/08/2021 Horário: 16:02
Administrativo -

Jundiaí, 18 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.616, objeto do Projeto de Lei 13.406, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.616, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados e aos sucessores destes, as áreas públicas a que se refere o artigo 1º desta Lei, conforme as descrições constantes nas matrículas a seguir mencionadas, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

Lote 12 - Área I – matrícula nº 171.449;

Lote 13 - Área II – matrícula nº 171.450;

Lote 14 - Área III – matrícula nº 171.451;

Lote 15 - Área IV – matrícula nº 171.452;

Lote 16 - Área V – matrícula nº 171.453;

Lote 17 - Área VI – matrícula nº 171.454;

Lote 18 - Área VII – matrícula nº 171.455;

Lote 19 - Área VIII – matrícula nº 171.456;

Lote 20 - Área IX – matrícula nº 171.457;

Lote 21 - Área X – matrícula nº 171.458.” (NR)

“Art. 3º. As matrículas descritas no art. 2º integram a presente Lei.” (N.R.)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO	Rubrica
27/08/21	C



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIARIA (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

11160-9-AB 265559

Fls. 45

POFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIÁ

171.449 01

18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situada na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área I", com a área de 31,86 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto onze (11), na divisa de frente do lote doze (12), distante dezoito metros e trinta e cinco centímetros (17,35m) da divisa de fundos, confrontando com o lote treze (13). Desse ponto segue em reta numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze A (11A), confrontando com a Área II; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de vinte metros e quarenta e um centímetros (20,41m) e raio de quarenta metros (40,00m), até o ponto até o ponto "A"; deflete à esquerda e segue em curva numa distância de dozanove metros e quatro centímetros (19,04m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto onze (11), início desta descrição, confrontando com o lote doze (12).

PROPRIETÁRIO, MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Libertador, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade; CEP nº 13.214-000; inscrito no CNPJ sob nº 43.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - R.7 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.1 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial:
Mariana Carla Grossi

AV.1 - Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-02013, expedida aos vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, o requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de Julho de dois mil e vinte (2020). Previsto nesta Serventia sob nº 441.876, aos dezoito (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), cota que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculada ao Lote Doze (12), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado no lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezembro (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karvynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Bloquiao, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2023-7373

1ª Oficial de Registro de Imóveis e Arquivo

11160-9-AB 265559

CERTIFICADO e pedido de busca intencional, que conforme busca realizada em 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MPª Julia Corrêga Pereira através do processo 2405), a presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, do imóvel da matrícula nº 171.449, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU HIPOTECÁRIAS, estas ou outras informações situadas no presente livro registral. O REFERIDO é verdadeiro e legítimo.

Selo Digital: 1116092100000026555947211

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS	R\$ 32,97
ESTADO	R\$ 0,00
IPESP	R\$ 0,00
REG. CIVIL	R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL	R\$ 0,00
MUN. PÚBLICO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32,97
PROTOCOLO	17 441878

- () Luciano Brandão - Oficial
- () Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erick Torres Beteira Bete - Substituto do Oficial
- () Thais Araujo dos Santos - Escrevente Autorizada



Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIARIA (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

11160-9-AB 265570

POFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIÁ

171.450 01

18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL - UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área III", com a área de 38,30 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dez (10), na divisa de frente do lote número treze (13), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quatorze (14), desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta metros (50,00m), até o ponto "11A"; deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto dez (10), início desta descrição, confrontando com o lote número treze (13).

PROPRIETÁRIO, MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Libertador, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade; CEP nº 13.214-000; inscrito no CNPJ sob nº 43.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES - R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.2 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial:
Mariana Carla Grossi

AV.1 - Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-02013, expedida aos vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, o requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de Julho de dois mil e vinte (2020). Previsto nesta Serventia sob nº 441.876, aos dezoito (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), cota que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculada ao Lote Treze (13), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado no lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezembro (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karvynne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Bloquiao, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2023-7373

1ª Oficial de Registro de Imóveis e Arquivo

11160-9-AB 265570

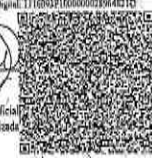
CERTIFICADO e pedido de busca intencional, que conforme busca realizada em 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MPª Julia Corrêga Pereira através do processo 2405), a presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, do imóvel da matrícula nº 171.450, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU HIPOTECÁRIAS, estas ou outras informações situadas no presente livro registral. O REFERIDO é verdadeiro e legítimo.

Selo Digital: 11160921000000265570481210

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS	R\$ 32,97
ESTADO	R\$ 0,00
IPESP	R\$ 0,00
REG. CIVIL	R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL	R\$ 0,00
MUN. PÚBLICO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32,97
PROTOCOLO	17 441878

- () Luciano Brandão - Oficial
- () Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erick Torres Beteira Bete - Substituto do Oficial
- () Thais Araujo dos Santos - Escrevente Autorizada



Página 2 de 2



SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE JUNDIÁ

171.451

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDENTES (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE JUNDIÁ

Matrícula 171.451 Livro 01

Jundiá, 10 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara-Marco Leite, com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto nove (09), na divisa de frente com o lote número quatorze (14), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quinze (15), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até encontrar o ponto "DA", confrontando com o lote número dez (10), deflete à esquerda e segue em linha alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m) até alcançar o ponto "DB", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto nove (09), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quatorze (14).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 0.262, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (desmembramento) feita em 10 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.3 (desmembramento) feita em 10 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.445, desta Serventia.

A Substituta do Oficial:
Mariana Carla Grossi

Av.1- Em 18 de Janeiro de 2021.

Pela Certidão nº 1.116-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), constantes nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quatorze (14), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel nº 4.084, de caxote (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski, digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado, GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Fátima Dal Negro Albuquerque, 102, 2º andar - Bairro: Jardim Flórida - (Fone/Fax): (11)2923-3373

11160-9 - AB 265571

CÓPIA

CERTIFICADO e pedido de pasta necessária, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMJ Juiz Concededor Permanente através do processo 2803), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de imóvel da matrícula nº 171.451, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAS OU REPERSECUTORIAS, estas são referidas integralmente noticiadas na presente cédula registral. O REPERRIDO é vendido e devolvido.

Selo Digital: 1116091710000020160218

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPSS: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO: Nº 441878

- () Leonardo Brandelli - Oficial
- () Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erick Tereza Pereira Bello - Substituta do Oficial
- () Thais Regina dos Santos - Escrivente Autorizada



Página 2 de 2



SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE JUNDIÁ

171.452

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDENTES (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE JUNDIÁ

Matrícula 171.452 Livro 01

Jundiá, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara-Marco Leite, com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto oito (08), na divisa de frente com o lote número quinze (15), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezesseis (16), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "BA", confrontando com o lote número onze (11), deflete à esquerda e segue em linha alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "BB", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto nove (09), inicial desta descrição, confrontando com o lote número quinze (15).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 0.262, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (desmembramento) feita em 10 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.3 (desmembramento) feita em 10 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial:
Mariana Carla Grossi

Av.1- Em 18 de Janeiro de 2021.

Pela Certidão nº 1.116-8/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), constantes nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quinze (15), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel nº 4.084, de caxote (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski, digitado por Karynne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado, GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Fátima Dal Negro Albuquerque, 102, 2º andar - Bairro: Jardim Flórida - (Fone/Fax): (11)2923-3373

11160-9 - AB 265572

CÓPIA

CERTIFICADO e pedido de pasta necessária, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MMJ Juiz Concededor Permanente através do processo 2803), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de imóvel da matrícula nº 171.452, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAS OU REPERSECUTORIAS, estas são referidas integralmente noticiadas na presente cédula registral. O REPERRIDO é vendido e devolvido.

Selo Digital: 1116091710000020160218

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 33,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPSS: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO: Nº 441878

- () Leonardo Brandelli - Oficial
- () Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erick Tereza Pereira Bello - Substituta do Oficial
- () Thais Regina dos Santos - Escrivente Autorizada



Página 2 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTROS E CARTORIOS
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1160-9

Fls. 461
48

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTROS E CARTORIOS
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

171.453 01

Jundiá, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área V", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto sete (07), na divisa de confrontação com o lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos (3,00m); até o ponto "7A", confrontando com a Área VI, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "8A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VI, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto oito (08), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto sete (07), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (16).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 441.878, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.5 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Marlene Carla Grossi

ATI: Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de Julho de dois mil e vinte (2020), Preâmbulos, nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência da propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezeto (10) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira, O Escrivente Autorizado (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Daquino, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florido - Telefone: (11) 2923-7353

1160-9 - AB 265573

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MPJ) não foram encontradas serventias em nome do processo 22655, e presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de nível da matrícula nº 171.453, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTORIAS, estas não ocorreram integralmente noticiadas na presente cota registral - O REFERIDO é válido e em R.

Selo Digital: 1116092100000018651210

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

EMOLUMENTOS:	R\$ 32,97
ESTADO:	R\$ 0,00
INSP:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,99
TOTAL:	R\$ 33,96
PROTOCOLO:	Nº 441878

- () Leopoldo Immediati - Oficial
- () Marlene Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erica Teresa Pereira Bello - Substituta do Oficial
- () Thais Ambrósio de Sá - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Página 2 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTROS E CARTORIOS
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1160-9

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTROS E CARTORIOS
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

171.454 01

Jundiá, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VI", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto sete (06), na divisa de confrontação com o lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos (3,00m); até o ponto "6A", confrontando com a Área VII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "7A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VI, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto sete (07), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto sete (06), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (17).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 441.878, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.6 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Marlene Carla Grossi

ATI: Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de Julho de dois mil e vinte (2020), Preâmbulos, nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência da propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezeto (10) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira, O Escrivente Autorizado (GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Daquino, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florido - Telefone: (11) 2923-7353

1160-9 - AB 265574

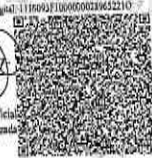
CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a autorização da MPJ) não foram encontradas serventias em nome do processo 22655, e presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de nível da matrícula nº 171.454, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTORIAS, estas não ocorreram integralmente noticiadas na presente cota registral - O REFERIDO é válido e em R.

Selo Digital: 1116092100000018651210

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

EMOLUMENTOS:	R\$ 32,97
ESTADO:	R\$ 0,00
INSP:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTICA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,99
TOTAL:	R\$ 33,96
PROTOCOLO:	Nº 441878

- () Leopoldo Immediati - Oficial
- () Marlene Carla Grossi - Substituta do Oficial
- () Erica Teresa Pereira Bello - Substituta do Oficial
- () Thais Ambrósio de Sá - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Página 2 de 2



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES DE JUNDIÁ

11160-9

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES DE JUNDIÁ

171.456 01

Jundiá, 10 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raui Pompéia, situado na Cidade Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comércio, designado como "Área de frente do lote número deznoventa (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundo, confrontando com o lote número deznoventa (19), dessa parte segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "AA", confrontando com o Área VIII, deflete à esquerda e segue em reta pelo defleto à esquerda e segue em reta, confrontando com o Área VI, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto "BB", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "CC", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "DD", inicial desta descrição, confrontando com o lote número deznoventa (19).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.760.103/0001-60.

REGISTROS ANTERIORES: R-1 feito em 10 de janeiro de 1976, e Av.8 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.262, desta Serventia; R-1 feito em 26 de dezembro de 2010, e Av.4 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1- Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolado nesta Cidade e Comércio, designado como "Área de frente do lote número deznoventa (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundo, ficando obrigados os proprietários de cada lote a proceder a anexação do imóvel nº 4.094, de doze metros (12) de comprimento de um mil, novecentos e noventa e seis (1996), Título qualificado por Autorização de Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynna Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado, GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

11160-9 - AB 265575

CÓPIA

CERTIFICO e peço de posse intercorrente, que conforme busca realizada até 18/01/2021 (de acordo com a autorização de MMª Juiz Corregedora Firmamento através do processo 2605), a presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/13, do imóvel da matrícula nº 171456, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTORIAS, esta os mesmos integralmente noticiados na presente cópia registral. O REPERRIDO e vendida e do s:

Sala Digital: 11160910000001865401K

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

EMOLUMENTOS: R\$ 31,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESS: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUNTICA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO: Nº 44138

() Leonardo Brandelli - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
() Eliete Teresa Pereira Bello - Substituta do Oficial
() Thais Abater de Santos - Escrivente Autorizado



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES DE JUNDIÁ

11160-9

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES DE JUNDIÁ

171.456 01

Jundiá, 10 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raui Pompéia, situado na Cidade Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comércio, designado como "Área de frente do lote número deznoventa (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundo, confrontando com o lote número deznoventa (19), dessa parte segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "AA", confrontando com o Área IX, deflete à esquerda e segue em reta pelo defleto à esquerda e segue em reta, confrontando com o Área VII, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto "BB", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "CC", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "DD", inicial desta descrição, confrontando com o lote número deznoventa (19).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiá, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrita no CNPJ sob nº 45.760.103/0001-60.

REGISTROS ANTERIORES: R-1 feito em 10 de janeiro de 1976, e Av.8 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.262, desta Serventia; R-1 feito em 26 de dezembro de 2010, e Av.4 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1- Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolado nesta Cidade e Comércio, designado como "Área de frente do lote número deznoventa (19), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundo, ficando obrigados os proprietários de cada lote a proceder a anexação do imóvel nº 4.094, de doze metros (12) de comprimento de um mil, novecentos e noventa e seis (1996), Título qualificado por Autorização de Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karynna Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado, GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

11160-9 - AB 265575

CÓPIA

CERTIFICO e peço de posse intercorrente, que conforme busca realizada até 18/01/2021 (de acordo com a autorização de MMª Juiz Corregedora Firmamento através do processo 2605), a presente certidão é emitida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/13, do imóvel da matrícula nº 171456, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REPERSECUTORIAS, esta os mesmos integralmente noticiados na presente cópia registral. O REPERRIDO e vendida e do s:

Sala Digital: 11160910000001865401K

Jundiá, quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

EMOLUMENTOS: R\$ 31,97
ESTADO: R\$ 0,00
IPESS: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUNTICA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 0,99
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 33,96
PROTOCOLO: Nº 44138

() Leonardo Brandelli - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
() Eliete Teresa Pereira Bello - Substituta do Oficial
() Thais Abater de Santos - Escrivente Autorizado





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS DE JUNDIÁ



CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.457 01

Jundiá, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área D", com a área de c/cm a área de 36,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto três (03), na divisa de frente do lote número vinte (20), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, (3,00m), até o ponto "3A", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de três metros (3,00m), numa distância de doze metros (12,00m), até alcançar o ponto "4A", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros (12,00m), até alcançar o ponto quatro (04), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros (12,00m), até alcançar o ponto três (03), inicial desta descrição, confrontando com o lote número vinte (20).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.2 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Mariana Carla Grossi

AV.1: Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-82013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Vinte (20), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote da sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.804, de dezembro (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski, e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira, O Escrevente Autorizado.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Biquello, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florido, Telefone: (11)2023-7373
www.tre.jundia.sp.gov.br - atendimento@tre.jundia.sp.gov.br

11160-9 - AB 265577

Fis. 47

CERTIFICO a pedido de prazo interessada, que em todas as buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a solicitação da MPJ Julia Corrêgas Perreira) através do processo 28055, a presente certidão é assida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de acordo da matrícula nº 171457, em relação ao qual, em favor de ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAS OU REPERSECUTORIAS, não se manifestaram integralmente noticiadas na presente época registral. O REFERIDO é válido e em fé.

EMOLUMENTOS:	R\$ 32,97
ESTADO:	R\$ 0,00
RESP:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TAB. JUSICA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 32,96
PROTOCOLO:	Nº 441978

Jundiá, quatorze (14) de Janeiro de 2021

Selo Digital: 111609110000020455211

() Leonardo Brumini - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
() Erik Torres Pereira - Substituta do Oficial
() Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada

Página 2 de 2



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS PÚBLICOS DE JUNDIÁ



CODIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.458 01

Jundiá, 18 de Janeiro de 2021

IMÓVEL: UM TERRENO, destacado da maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área X", com a área de 36,80 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dois (02), na divisa de frente do lote número vinte e um (21), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, (3,00m), até o ponto "2A", confrontando com o lote número vinte e um (21), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, (3,00m), até o ponto "2A", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de três metros (3,00m), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até alcançar o ponto "3A", deflete à esquerda e segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto três (03), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de doze metros e vinte centímetros (12,20m), até alcançar o ponto dois (02), inicial desta descrição, confrontando com o lote número vinte e um (21).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-000, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: R.1 feito em 10 de Janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de Janeiro de 2021, ambos na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.10 (desmembramento) feita em 18 de Janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial
Mariana Carla Grossi

AV.1: Em 18 de Janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-82013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Vinte e um (21), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anexação do imóvel gerado ao lote da sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.804, de dezembro (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski, e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira, O Escrevente Autorizado.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Página 1 de 2

Rua Hilda Del Nero Biquello, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florido, Telefone: (11)2023-7373
www.tre.jundia.sp.gov.br - atendimento@tre.jundia.sp.gov.br

11160-9 - AB 265578

CERTIFICO a pedido de prazo interessada, que em todas as buscas realizadas até 18/01/2021 (de acordo com a solicitação da MPJ Julia Corrêgas Perreira) através do processo 28055, a presente certidão é assida nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, de acordo da matrícula nº 171458, em relação ao qual, em favor de ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAS OU REPERSECUTORIAS, não se manifestaram integralmente noticiadas na presente época registral. O REFERIDO é válido e em fé.

EMOLUMENTOS:	R\$ 32,97
ESTADO:	R\$ 0,00
RESP:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TAB. JUSICA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 32,96
PROTOCOLO:	Nº 441978

Jundiá, quatorze (14) de Janeiro de 2021

Selo Digital: 111609110000020455211

() Leonardo Brumini - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
() Erik Torres Pereira - Substituta do Oficial
() Thais Arantes do Santos - Escrevente Autorizada

Página 2 de 2

PROJETO DE LEI Nº. 13.406

Juntadas:

fls. 02 a 25 em 20/07/2021 (Jee)

Fls. 26 em 21/07/2021 ag;

fls 27 e 28 em 22/07/21

fls 29 e 30 em 03/08/21 - Kjs;

fls 31 a 42 em 18/08/21 Juel

fls 43 a 47 em 25/08/2021 of giovanna.

Observações: